

Id:OE28B1292CD64C06

Id:OE28B1292CD64AEB



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº 017/2026, Processo Administrativo nº 031/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PREF. JOSÉ ALVES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR VEREADOR MIGUEL MENDES MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - 21.850.903/0001-31 executiva@executivaconsultoria.com - (86) 98173-0653	27.560,65	27.560,65	0,00 Sem Variação (0,00%)
Totais	27.560,65	27.560,65	0,00 Proveito (0,00%)

Detalhes

Neuza Cunha de Araújo na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - CPF/CNPJ: 21.850.903/0001-31

Lote 1 Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 14:36:40

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PREF. JOSÉ ALVES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR VEREADOR MIGUEL MENDES MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PREF. JOSÉ ALVES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR VEREADOR MIGUEL MENDES MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI	1,00	SV	27.560,65	27.560,65

PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

Inserido em: 21/05/2026 17:09

Miguel Leão, 28 de Maio de 2026.

Autoridade Competente: Neuza Cunha de Araújo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"



DECRETO Nº 22/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre o procedimento de entrega de atestados médicos dos servidores públicos municipais ao Setor de Recursos Humanos do Município de Bela Vista do Piauí - PI, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ - PI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e controle eficiente das informações funcionais dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de alimentação tempestiva do sistema de recursos humanos, especialmente quanto aos afastamentos por motivo de saúde;

CONSIDERANDO os recorrentes atrasos na entrega de atestados médicos pelos setores administrativos, ocasionando prejuízos operacionais e inconsistências cadastrais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que todo atestado médico apresentado por servidor público municipal deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia de seu recebimento pelo setor, secretaria, direção escolar ou chefia imediata responsável.

§1º Na impossibilidade de encaminhamento no mesmo dia, o envio deverá ocorrer, impreterivelmente, até o primeiro dia útil subsequente, devidamente justificado.

§2º O encaminhamento poderá ocorrer de forma **física ou digital**, desde que assegurada a autenticidade e legibilidade do documento.

Art. 2º Os **Secretários Municipais, Diretores Escolares, Coordenadores e demais responsáveis por setores administrativos** ficam obrigados a adotar as providências necessárias para o imediato encaminhamento dos atestados médicos ao **Setor de Recursos Humanos**.

Art. 3º O servidor responsável pelo recebimento do atestado deverá registrar a data e horário do protocolo ou recebimento do documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"



Art. 4º O descumprimento injustificado das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa do agente responsável, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 28 DE
MAIO DE 2026.

Francisco de Sousa Neto

Francisco de Sousa Neto
CPF nº 182.442.308-00
Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí - PI